



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL SEJUSP Nº. 002/2021 de 17 de agosto de 2021**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA**  
**PENITENCIÁRIO/POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA -SEJUSP**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO**

**COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA**

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e o Instituto Nacional de Seleções e Concursos tornam pública:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE**  
**IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA - 5ª ETAPA - SUBJUDICE**

Inscrição	Nome	Sexo	Processo nº
228213202	ALEXANDRE JAQUES MOREIRA	M	5002525-80.2022.8.13.0414
228002181	ISAIAS PONTES OLIVEIRA	M	5275896-02.2022.8.13.0024
228008300	LUIZ CLÁUDIO MENDES JEREMIAS JÚNIOR	M	5004027-47.2022.8.13.0384
228024933	MARCEL FELIPE CEZAR	M	5275372-05.2022.8.13.0024
228081647	NEIGMAR QUEIROZ DE LIMA	M	5012721-19.2022.8.13.0056
228029531	TIAGO FERREIRA BATISTA	M	5000992-54.2022.8.13.0554

**CRONOGRAMA DA ETAPA SUBJUDICE**

EVENTO	DATA PREVISTA
Relação de Convocados para a Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada – 5ª Etapa e disponibilização do Questionário de Investigação Social no site do INSTITUTO SELECON – <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a> , apenas para os candidatos acima relacionados, considerados aptos na Prova de Capacidade Física	18/07/2023
Período para entrega do Questionário de Informações Confidenciais preenchido, inclusive das certidões e declarações nele solicitadas	21/07/2023 até 18/08/2023
Resultado Preliminar da Investigação Social – 5ª Etapa	04/09/2023
Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social – 5ª Etapa	11 e 12/09/2023
Resposta ao Recurso do Resultado Preliminar da Investigação Social – 5ª Etapa	13/09/2023
Relação de Convocados para a Curso de Formação Técnico-Profissional – 6ª Etapa	20/09/2023
Início do Curso de Formação Técnico-Profissional – 6ª Etapa	SEJUSP

**ROGÉRIO GRECO**

Secretário de Estado de Justiça de Segurança Pública

## ANEXO VIII

Consoante o disposto no inciso I do artigo 9º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, e diante da necessidade de definir normas disciplinares de avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável, exigidos dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos na SEJUSP, a investigação social será realizada nos seguintes termos.

1. A idoneidade e conduta ilibada serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal;  
2. A investigação citada no item 1 deste anexo é da competência da SEJUSP;  
3. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

4. O candidato preencherá, para fins da investigação, Questionário de Informações Confidenciais (QIC), na forma do modelo a ser disponibilizado oportunamente.

4.1 Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados no QIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

5. A SEJUSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

6. São fatos que afetam a idoneidade e conduta ilibada do candidato:

I – prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo;

II – prática de ato de improbidade administrativa;

III – prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV – prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V – prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI – demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII – existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

VIII – participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

IX – relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

X – vício de embriaguez;

XI – uso de droga ilícita;

XII – prática habitual de jogo proibido;

XIII – habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XIV – publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública;

XV – declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVI – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVII – outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

7. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 4 e 5 deste anexo, nos prazos estabelecidos;

II – apresentar documentos falsos;

III – apresentar documentos rasurados;

IV – tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 6 deste anexo;

V – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do QIC ou de suas atualizações.

8. A constatação dos fatos descritos no item 6 em desfavor de candidato e(ou) o seu enquadramento ao item 7 serão analisados pela CAICI, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não implicando eliminação

automática do candidato do concurso público.

9. A CAICI, órgão de caráter deliberativo, que tem por finalidade a avaliação da idoneidade e conduta ilibada dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos, é composta por servidores da SEJUSP.

10. A CAICI possui as seguintes atribuições:

I – promover à apreciação das informações, indicando infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 6 deste anexo, ou contendo dados merecedores de maiores esclarecimentos;

II – deliberar por notificar o candidato, o qual deverá apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis;

III – analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.

11. Caso a Comissão decida pela eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

11.1 Se o candidato estiver matriculado em Curso de Formação Profissional em andamento, será dada ciência ao titular da Superintendência Educacional - SESG para proceder ao seu desligamento do curso.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a eliminação provisória na investigação social disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte da cientificação.

11.2.1 O recurso contra a eliminação provisória na investigação social deverá ser dirigido à CAICI.

11.2.2 O recurso deverá ser protocolado no endereço eletrônico informado na notificação ao candidato eliminado.

11.2.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11.2.4 Caso indeferido o recurso contra a eliminação provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.

12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste anexo.

13. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela CAICI.